



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº. 048/2021, de 04 de outubro de 2021.

"Abre Crédito suplementar de R\$ 200.000,00, para suprir deficiência orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suprir a dotação orçamentária abaixo:

07 SECRETARIA DE URBANISMO E TRÂNSITO											
07	01	15	451	0011	2022	3	3	90	30	Material de Consumo	100.000,00
07	01	15	451	0011	2022	3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura do crédito acima, as reduções orçamentárias abaixo:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
04	01	04	122	0005	2005	3	3	90	30	Material de Consumo	120.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE											
05	01	12	361	0006	2008	3	3	90	46	Auxílio Alimentação	80.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Justificativa

Senhora Presidente e Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei objetiva suplementar a Secretaria de Urbanismo do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizando-se, para tanto, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da rubrica Material de Consumo da Secretaria de Administração e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da rubrica auxílio-alimentação da Secretaria de Educação.

Destaca-se a importância da presente alteração de créditos entre as Secretarias, conforme autoriza o Art. 7º, I, da lei nº 2.620/20, frente aos importantes desafios e serviços da pasta de Urbanismo, especialmente por conta das obras e serviços realizados neste ano, entre eles a reforma de praças, cemitérios e implementação de nova iluminação pública.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação por parte dos nobres Vereadores, postulando assim a sua devida aprovação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal